



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . . .	Ano 360\$
A 1.ª série . . . . .	140\$
A 2.ª série . . . . .	120\$
A 3.ª série . . . . .	120\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMARIO

### Ministério dos Negócios Estrangeiros :

**Portaria n.º 13:975** — Manda abonar, a partir de 1 de Julho de 1952, à Legação de Portugal em Banguecoque uma quantia mensal, para ocorrer ao pagamento de despesas com material e expediente da Legação.

**Portaria n.º 13:976** — Manda abonar, a partir de 1 de Julho de 1952, à Legação de Portugal em Atenas uma importância mensal, para ocorrer ao pagamento de despesas com material e expediente da Legação — Altera, na parte respeitante à mesma Legação, a Portaria n.º 13:775.

**Portaria n.º 13:977** — Manda abonar, a partir de 1 de Maio de 1952, às Legações de Portugal em Karachi e em Otava várias quantias mensais, para ocorrerem ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço naquelas missões diplomáticas.

### Ministério das Obras Públicas:

**Tabelas de preços de ensaios correntes de diversos materiais a executar no Laboratório de Engenharia Civil.**

### Ministério do Ultramar:

**Portaria n.º 13:978** — Abre créditos na província ultramarina de Moçambique, destinados a ocorrer a diversos encargos.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos  
e da Administração Interna

### Portaria n.º 13:975

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar, a partir de 1 de Julho de 1952, à Legação de Portugal em Banguecoque, pela verba do n.º 1) do artigo 28.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, a importância mensal de 2.000\$, para ocorrer ao pagamento de despesas com material e expediente da Legação.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 23 de Maio de 1952. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

### Portaria n.º 13:976

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar, a partir de 1

de Julho de 1952, à Legação de Portugal em Atenas, pela verba do n.º 1) do artigo 28.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, a importância mensal de 2.200\$, para ocorrer ao pagamento de despesas com material e expediente da Legação, ficando assim alterada a Portaria n.º 13:775, de 20 de Dezembro de 1951, na parte respeitante àquela Legação.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 23 de Maio de 1952. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

### Portaria n.º 13:977

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar, a partir de 1 de Maio de 1952, às Legações de Portugal em Karachi e em Otava, pela verba da alínea a) do n.º 4) do artigo 22.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, as importâncias mensais abaixo designadas, para ocorrerem ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço naquelas missões diplomáticas :

#### Legação de Portugal em Karachi:

	Libras
Escriturário . . . . .	45-00-00
Dactilógrafo . . . . .	35-00-00
Contínuo . . . . .	9-00-00
	<u>89-00-00</u>

#### Legação de Portugal em Otava :

	Dólares canadianos
Dactilógrafo . . . . .	<u>225</u>

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 23 de Maio de 1952. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Laboratório de Engenharia Civil

Para os devidos efeitos e nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 35:957, de 19 de Novembro de 1946, se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas de 9 do corrente mês, foram aprovadas as seguintes tabelas de preços de ensaios correntes de diversos materiais a executar, tanto para entidades par-